



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVII — Nº 104

QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 117.^a SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

N.º 175/72 (n.º 275/72, na origem), de 4 de outubro, referente à indicação do Senhor Mário Loureiro Dias Costa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Iraque.

— Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

N.º 171/72 (n.º 271/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21/72 (n.º 716-B/72, na Casa de origem), que estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público (projeto que se transformou na Lei n.º 5.805, de 3 de outubro de 1972);

N.º 172/72 (n.º 272/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1972 (n.º 807-B/72, na Casa de origem), que concede pensão especial à Senhora Maria Câmara de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda Arthur de Souza Costa (projeto que se transformou na Lei n.º 5.806, de 3 de outubro de 1972);

N.º 173/72 (n.º 273/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/72 (n.º 808-B/72, na Casa de origem), que modifica o art. 1º do Decreto-lei n.º 954, de 13 de outubro de 1969, que concede pensão especial ao pintor Homero Mascena;

N.º 174/72 (n.º 274/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33/72 (n.º 814-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974.

2.2 — Aviso

N.º 706/72, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando a aprovação das contas do Senado Federal, atinentes ao exercício de 1971.

2.3 — Ofício

Do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, congratulando-se com o Presidente do Senado Federal pela instalação do Centro de Processamento de Dados do Senado.

2.4 — Pareceres

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

2.5 — Requerimento

N.º 120, de 1972, de autoria do Senador Antônio Carlos, solicitando autorização do Senado, para integrar na qualidade de Observador Parlamentar, a Delegação do Brasil à XXVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 4 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

2.6 — Discursos do Expediente

SENADORES NELSON CARNEIRO E RUY SANTOS — Nota do Ministro da Educação sobre decisão do Tribunal Federal de Recursos em mandado de segurança impetrado pelo Padre Sérgio Leonnardelli, afastado do magistério da Universidade de Caxias do Sul — RS, por ato daquela Pasta.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Viagem que empreendeu à Ilha de Trindade, como integrante, com outros parlamentares, da Comitiva do Senhor Vice-Presidente da República.

2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 21 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.8 — Requerimento

N.º 121, de 1972, de autoria do Senador Ruy Santos, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados.

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Cr\$ 20,00
Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 40,00
Via Aérea:	Cr\$ 80,00
Semestre	Cr\$ 80,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

tados, e dá outras providências, a fim de que figure na
Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

3 — ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 120/72 — lido no expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Relações Exteriores proferido pelo Sr. Senador Saldanha Derzi.

**ATA DA 117.ª SESSÃO
EM 4 DE OUTUBRO DE 1972**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA E RUY CARNEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

5 — Designação da Ordem do Dia da próxima Sessão. Encerramento.

6 — Expediente do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC

— Demonstração da conta RECEITA E DESPESA relativa aos meses de maio a agosto de 1972. (Repúblicaçāo.)

7 — Atas das Comissões.

8 — Composição das Comissões Permanentes.

da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 4 de outubro de 1972.
— Emílio G. Médici.

Em 2 de outubro de 1972

G/DP/341/921.1(B46) (E27)

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,

Presidente da República.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Mario Loureiro Dias Costa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Iraque, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. O Itamarati elaborou o "Curriculum Vitae" do Embaixador Mario Loureiro Dias Costa, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Mário Gibson Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Hayendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM
n.º 175, de 1972

(N.º 275/72, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o disposto no artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Mario Loureiro Dias Costa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Iraque, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Mario Loureiro Dias Costa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam

"CURRICULUM VITAE" DO SR. MINISTRO MARIO LOUREIRO DIAS COSTA

Nascido em Nova Friburgo, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1925.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1949.

Terceiro-Secretário da Embaixada na Guatemala, 1951 a 1954.

Encarregado de Negócios na Guatemala, 1952, 1953, 1954.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Berna, 1954.

Vice-Cônsul em Milão, provisoriamente, 1954.

Encarregado do Consulado-Geral em Milão, 1954.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1954.

Segundo-Secretário da Embaixada em Berna, 1954 a 1957.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente do Paraguai, 1958.

A disposição do Comissariado Geral do Brasil junto à Exposição Universal e Internacional de Bruxelas, 1958.

Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1957 a 1959.

Membro do Grupo de Trabalho da Transferência do M.R.E. para Brasília, 1959.

Segundo-Secretário da Embaixada em Lima, 1959 a 1961.

Encarregado de Negócios em Lima, 1960, 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lima, 1961 a 1962.

Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1962 a 1964.

Representante do M.R.E. junto à Comissão Filatélica do Ministério da Viação e Obras Públicas, 1962.

Membro da Delegação do Brasil ao Festival do Cinema Brasileiro e ao Simpósio Latino-Americano, Nova Iorque, 1962.

Representante do M.R.E. no Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (GEICINE), 1962. Coordenador dos Serviços Preparatórios das II Reuniões Anuais Ordinárias do Conselho Interamericano Económico e Social (CIES). São Paulo, 1963.

Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista do Acordo de Co-produção Cinematográfica Brasil-Espanha, 1964 a 1965.

Vice-Presidente da Comissão de Seleção de Filmes Brasileiros para os Festivais Internacionais de Cinema, 1964.

Representante do Brasil no XIV Festival Internacional de Cinema, Berlim, 1964.

Representante do Brasil na Inauguração do Pavilhão do Brasil na XXXII Bienal de Veneza, 1964.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Roma, 1964 a 1967.

Membro da Comissão Mista do Acordo Cultural Brasil-Itália, Roma, 1965.

Representante do Brasil na XXXIII Bienal de Veneza, 1966.

Encarregado de Negócios em Karachi, 1966.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Assunção, 1967.

Conselheiro, 1967.

Conselheiro da Embaixada em Assunção, 1967 a 1968.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1968.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.

Encarregado de Negócios em Caracas, 1969.

Consul-Geral em Marselha, 1970 a 1972.

O Ministro Mario Loureiro Dias Costa, nesta data, encontra-se no exercício da função de Cônsul-Geral em Marselha.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 28 de setembro de 1972.

— Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição autógrafos de Projetos de Lei mencionados:

— N.º 171/72 (n.º 271/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21/72 (n.º 716-B/72, na Casa de origem), estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.805, de 3-10-72);

— N.º 172/72 (n.º 272/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1972 (n.º 807-B/72, na Casa de origem), que concede pensão especial à Senhora Maria Cândida de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda Artur de Souza Costa (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.806, de 3-10-72);

— n.º 173/72 (n.º 273/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/72 (n.º 808-B/72, na Casa de origem), que modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 954, de 13 de outubro de 1969, que concede pensão especial ao pintor Homeno Massena);

— N.º 174/72 (n.º 274/72, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33/72 (n.º 814-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974.

AVISO

DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COMO SEGUÉ:

TC-26.631/72

Aviso n.º 706/72

21 de setembro de 1972

A Sua Excelência o Senhor Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal
Anexo: o voto

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins previstos no parágrafo único do art. 41, do Decreto-lei n.º 199/67, que este Tribunal, em sessão de 31 de agosto próximo findo, julgou regulares as contas do Senado Federal, atinentes ao exercício de 1971, de acordo com os pareceres emitidos pela Diretoria competente e acolhidos no voto do Sr. Ministro-Relator, e deu quitação ao Ordenador de Despesa, Evandro Mendes Vianna.

Outrossim, apraz-me transmitir a Vossa Excelência, em anexo, cópia do voto proferido pelo Sr. Relator das citadas contas, Ministro Victor Amaro Freire.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Mem de Sá, Presidente.

Processo n.º 26.631/72
c/ 2 vol.

CONTAS DO SENADO FEDERAL

No presente processo, a Secretaria do Senado Federal presta contas a este Tribunal das despesas que realizou durante o exercício financeiro e orçamentário de 1971.

Os balanços e demonstrativos que compõem a prestação de contas, de responsabilidade do Diretor-Geral daquela Secretaria, foram encaminhados a esta Corte pelo Presidente do Senado, Senador Petrônio Portella.

Antes de entrarmos propriamente no mérito das contas ora em exame, pelo fato de termos sido relator das contas anteriores do Senado, relativas a 1967 e 1968, desejamos fazer alguns comentários sobre a evolução e o melhoramento que se observa na área da Secretaria do Senado Federal, no que diz respeito à implantação dos novos sistemas de controle financeiro e orçamentário instituídos pela Constituição de 1967.

Conforme tivemos oportunidade de ressaltar, quando do exame das contas de 1967 e 1968, o Senado Federal, segundo a palavra do próprio Presidente da época, somente com o advento da Constituição de 1967 e do Decreto-lei n.º 199/67, passaram a contabilizar as suas próprias operações econômico-financeiras e orçamentária de forma a permitir o levantamento anual das suas contas nos termos exigidos pela legislação atual.

As próprias contas relativas ao exercício de 1968 já foram sensivelmente melhores do que as de 1967, quando a Secretaria do Senado ainda não estava completamente aparelhada para o exercício dessa função de controle interno.

Ainda assim, conforme ressaltamos naquela época, as contas de 1968 já se constituíram de Balanços e demonstrações contábeis apresentadas na forma dos §§ 3.º e 4.º do art. 70 da Constituição.

As contas ora apresentadas, relativas a 1971, estão a nosso ver na mais perfeita ordem.

A parte referente à execução orçamentária está devida e minuciosamente demonstrada, chegando ao grau de análise de subelemento de despesa, sem que se observe qualquer excesso de despesa em relação às respectivas dotações, tendo sido dessa forma rigorosamente cumprida a determinação constitucional art. 61, § 1.º, letra d.

O fato é importante, tendo em vista que nos exercícios por nós anteriormente examinados, — 1967 e 1968, — ocorreram, embora em escala pequena, alguns gastos sem e além dos créditos orçamentários.

O Balanço Orçamentário deixou um saldo favorável, isto é, uma economia da ordem de Cr\$ 14.696.322,74, representada pelos saldos de dotações não utilizados.

No que se refere à execução financeira, propriamente, o Balanço Financeiro apresentado demonstra perfeita sintonia contábil com o Balanço

Orcamentário e o Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, que integra a prestação de contas, demonstra a existência, em 31-12-71, tão-somente de valores disponíveis, de bens móveis e imóveis e de estoques de almoxarifados sob a guarda da Secretaria do Senado.

Não há indicação da existência de valores a receber de terceiros nem de resíduos passivos — Restos a Pagar.

Todas as disponibilidades encontram-se depositadas em Bancos, comprovadas pelos respectivos extratos bancários. Há em Caixa parcela percentualmente reduzida, em relação ao montante das disponibilidades totais. Os bens adquiridos nos exercícios encontram-se inventariados.

A título de colaboração, para o aperfeiçoamento do controle interno a cargo da Secretaria do Senado, sugerimos que as próximas prestações de contas venham acompanhadas de termos de verificação dos valores existentes em Caixa e nos diversos almoxarifados, bem como de pronunciamento da Mesa do Senado sobre as contas.

Ao dar o meu voto pela regularidade das contas, cumpre um dever de justiça salientar a forma elogiosa pela qual o Senado Federal vem dando cumprimento às normas constitucionais e legais relativas ao exercício da atividade financeira e orçamentária a seu cargo.

TCU, em 30 de agosto de 1972. — Víctor Amaral Freire, Ministro-Relator.

OFÍCIO

DO SR. PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nos seguintes termos:

São Paulo, 25 de setembro de 1972.

Pres. -021336

P-39.612/70

Excelentíssimo Senhor Senador Petrônio Portella

Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, órgão sindical de 2.º grau, que por lei é órgão consultivo dos Poderes Públicos, por seu presidente abaixo assinado, em cumprimento ao que foi decidido em reunião de sua Diretoria-Executiva, tem a satisfação de se congratular com Vossa Excelência pela instalação do Centro de Processamento de Dados do Senado.

Essa medida, do mais elevado alcance, colocando os recursos da técnica eletrônica a serviço do Poder

Legislativo, permitindo o cadastramento de toda a legislação do País e sua utilização quase instantânea, é indubiativamente um grande passo para a tão necessária reforma legislativa.

Ela demonstra do modo iniludível que o Senado, que há muito se impôs ao conceito de todos pela modernização e atualização de seus serviços, continua na senda do aperfeiçoamento de seu instrumental, tornando-o cada vez mais dinâmico, para atender as exigências de nossa época, não só em benefício do Legislativo, como da Nação.

Aproveito o ensejo para transmitir a Vossa Excelência nossos protestos do mais subido apreço e profunda consideração. — Theobaldo De Nigris, Presidente.

PARECERES

PARECERES

N.ºs 383, 384 e 385, de 1972

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara dos Deputados), que Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".

PARECER N.º 383

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. José Lindoso

O projeto ora submetido à nossa consideração é de autoria da doura Comissão Diretora da Câmara e tem por objeto transformar os cargos em comissão e funções gratificadas do Pessoal de sua Secretaria, adaptando-os à estrutura administrativa aprovada pela Resolução n.º 20, de 30 de novembro de 1971.

Deflui de um exame dos articulados da proposição que a mesma, no seu art. 3.º, extingue os cargos efetivos de Diretor, símbolo PL-1, ressalvados os direitos de seus atuais ocupantes.

O art. 4.º, incluído no projeto em virtude de emenda de plenário do Deputado Magalhães Melo, exige para o provimento de cargo de Assessor Técnico Jurídico e Assessor Técnico, nele previstos, a qualificação mínima de graduado em curso de nível universitário.

O art. 5.º indica as fontes de onde sairão os recursos para fazer face às despesas.

O projeto se faz acompanhar de seis tabelas discriminativas dos mencionados cargos em comissão e das funções gratificadas que passarão a vigorar.

Ressalta do exposto que a Câmara, visando a atender ao princípio constitucional, instituído no art. 98 da Lei Maior, adotou uma série de provisões, dentre as quais a edição da citada Resolução n.º 20, de 30 de novembro de 1971, e do projeto de lei em tela.

Entendemos, após o devido exame do projeto, que suas disposições atendem às complexas normas constitucionais e legais disciplinadoras do princípio da paridade.

Assim, damos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição que merece ser aprovada.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — José Sarney — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro, com restrições — Mattoz Leão — José Augusto — Osires Teixeira, com restrições — Arnon de Mello.

PARECER N.º 384

Da Comissão de Serviço Públíco Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".

Relator: Sr. Augusto Franco

Apresentado pela Mesa da Câmara dos Deputados, o presente projeto dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados e, dentre outras providências, aprova, "na forma do anexo, a tabela discriminativa dos cargos em comissão" do citado Quadro de Pessoal, "resultante da adaptação à estrutura administrativa aprovada pela Resolução n.º 20, de 30 de novembro de 1971".

Essas transformações, consoante estabelece o artigo 2.º, "somente se efetivarão com a publicação dos respectivos atos de provimento, mantido, até então, o preenchimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes da situação anterior à tabela" ora em exame.

Pelo artigo 3.º, são considerados extintos quando vagarem os atuais cargos isolados, de provimento efetivo, de Diretor, Símbolo PL-1, cujos direitos são resguardados.

É exigida pelo artigo 4.º a qualificação mínima de graduado em curso de nível universitário para o provimento dos cargos de Assessor Técnico e Jurídico, criados pelo projeto.

2. Após devidamente examinada a matéria, pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa,

foi a mesma considerada constitucional e jurídica, vez que atendidas "as complexas normas constitucionais e legais disciplinadoras do princípio da paridade" referido no artigo 98 da Lei Maior.

3. Com a aprovação da Resolução n.º 20, de 1971, a Câmara dos Deputados passou a ter uma nova organização administrativa mais ampla, moderna e complexa, face às suas necessidades de serviço.

Evidentemente, para atender às situações criadas na referida Resolução, tornou-se imperativa a apresentação do presente projeto de lei, uma vez alterada, não só a nomenclatura de alguns cargos, como também, a própria estrutura funcional dos diversos órgãos administrativos. Assim, com o aparecimento desses órgãos, indispensável a criação de novos cargos e funções. E isso só poderia se realizar pela via de um projeto de lei, ante disposição constitucional.

4. A proposição obedece aos preceitos legais regulamentadores do assunto, uma vez, evidentemente, só ter sido apresentada após a realização dos estudos e levantamentos técnicos indispensáveis pela Mesa daquela Casa do Congresso Nacional.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada encontramos que possa ser oposto ao projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1972. — Osires Teixeira, Presidente, eventual — Augusto Franco, Relator — Paulo Guerra — Magalhães Pinto — Heitor Dias.

PARECER N.º 385

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras provisões".

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

O projeto ora submetido ao nosso exame é de autoria da Mesa da Câmara dos Deputados e tem por objeto transformar cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal de sua Secretaria, adaptando-os à estrutura administrativa aprovada pela Resolução n.º 20, de 1971 (art. 1.º).

Essa transformação somente se efetivará após a publicação dos atos de provimento (art. 2.º).

O artigo 5.º estabelece que as despesas decorrentes do disposto no

projeto serão atendidas por dotações próprias da Câmara dos Deputados.

2. A tabela discriminativa estabelece novos símbolos (de 1-C a 3-C) que significam a retribuição do pessoal pelo desempenho de cargos e funções, conforme a estrutura e a necessidade dos serviços prestados pela Secretaria aos Senhores Deputados.

3. Trata-se, pois, de outorgar ao servidor da Câmara valores retributivos em consonância com os princípios que disciplinam a administração daquela Casa do Congresso e nos moldes dos concedidos, de um modo geral, ao servidor público.

Do ponto de vista financeiro, somos, portanto, favoráveis à aprovação do presente projeto, por ser o mesmo justo e equânime.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1972. — Ruy Santos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Daniel Krieger — Fausto Castelo-Branco — Flávio Britto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 120, de 1972

Tendo sido designado pelo Excelentíssimo Presidente da República para, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à XXVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 4 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, solicito, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, autorização do Senado para o desempenho daquela missão.

Esclareço que deverei estar ausente do país a partir de 1.º de novembro, durante cerca de 60 dias.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1972. — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, o requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do disposto no art. 391, item II, letra b, da Lei interna.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) Sr. Presidente, escolhi de propósito esta tribuna, da qual costumam falar os representantes da Maioria, para destacar o constrangimento que aqui me traz.

Nos longos anos da minha carreira parlamentar, Sr. Presidente, poucas vezes tenho sentido esta mesma sensação. Tenho divergido de muitos governos, de muitos homens, de muitos atos, contudo, pesa-me, neste instante, nesta Casa, que o nobre Senador Jarbas Passarinho integra, divergir do ilustre Titular da Pasta da Educação, de quem tenho dissidente em várias ocasiões mas a quem estou habituado a aplaudir em número maior de oportunidades.

Realmente, Sr. Presidente, não se pode deixar sem um comentário a nota oficial daquele Ministério, certamente inspirada por maus assessores, relativamente a fato passado numa Faculdade da Universidade de Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul.

Não conheço o Padre Leonardelli, cujo nome vejo citado só recentemente. Nunca o vi sequer em fotografias. Não venho defender seus atos naquela instituição. Podem ter sido os mais graves, podem merecer a maior reprovação, podem justificar, inclusive, os meus aplausos às providências que o Ministro tomar. No entanto, minha consciência de homem que se debruçou, desde a juventude, sobre os livros do Direito, com 42 anos de vida pública, às vésperas dos 43, marcados todos por uma constante vigilância, dissidente sempre dos atos arbitrários, não se pode conformar com os termos da nota oficial.

O Sr. Ministro Jarbas Passarinho, mal assessorado, esqueceu-se de que o primeiro dos direitos da pessoa humana, ainda para o mais criminoso dos criminosos, o mais brutal dos delinquentes, é o direito de defesa. Aliás, este exemplo vem do *Genesis*. Quando do pecado original, o Senhor apareceu a Adão e lhe disse: — *Adam, ubi est?* — Adão, que fizeste? Naquele primeiro instante, o Senhor, todo poderoso, onipotente, onisciente, abriu ao acusado do primeiro delito a oportunidade de defesa.

Os tribunais foram constituídos neste País, e em todos os países do mundo, para proteger o cidadão, ainda quando ele delinque, e principalmente quando delinque, mas proteger o cidadão dentro da lei.

No caso em espécie, o Tribunal Federal de Recursos, todo ele composto de Juízes da mais alta categoria moral, intelectual e cultural, o Tribunal Federal de Recursos por unanimidade de votos, concedeu mandado-de-segurança para que esse padre continuasse a exercer o magistério em determinada Faculdade do Rio Grande do Sul, sob o fundamento, baseado na prova dos autos, de que não se

havia permitido ao acusado o direito de defesa.

Era natural que o Ministro da Educação e Cultura, encarregado de educar o povo, e educar não apenas individualmente, um a um, os cidadãos brasileiros, mas educar a todo o povo brasileiro pelo exemplo, como bem o dizia Ruy — “mais pelo exemplo do que pela palavra”; era natural que S. Ex.^a fosse o primeiro a se render à decisão judicial e, se a ela não quisesse render-se, poderia dela recorrer para o Supremo Tribunal Federal.

Mal assessorado, que fez S. Ex.^a? Deu uma nota oficial, que vou transcrever na parte que interessa. E incluirei, por amor à verdade, a íntegra no meu discurso. A parte que examinamos diz o seguinte:

“Diante da decisão do Tribunal Federal de Recursos, o Ministério da Educação e Cultura examina duas hipóteses: a) solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da República o envio de projeto de lei ao Congresso sobre a responsabilidade do professor universitário, a fim de permitir ao Governo excluir da classe, através de processo regular, todos aqueles que a denegrirem. O Ministério da Educação e Cultura está consciente da grandeza e da importância do magistério superior e não pode concordar que peculatários sejam professores.”

Sr. Presidente, esta, a primeira alternativa. Em vez de buscar na Constituição, nas leis existentes, a punição para o professor faltoso, que sugere o Sr. Ministro da Educação e Cultura? Uma nova lei para alcançar, com efeito retroativo, um professor que assim tenha agido!

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Sei que V. Ex.^a busca esclarecer a questão e a verdade.

O SR. NELSON CARNEIRO — Claro.

O Sr. Benedito Ferreira — E para encontro da verdade, V. Ex.^a nos ajudaria bastante se lesse, no seu íntero teor, a nota oficial.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Não só a incorporasse ao seu pronunciamento, mas a lesse dessa tribuna, para que nós, com V. Ex.^a, pudéssemos concatenar o raciocínio.

O SR. NELSON CARNEIRO — Cumpro o dever, sem nenhum prazer, de ler a nota na íntegra, porque todos os Srs. Senadores já a conhecem, pois largamente divulgada pela imprensa. Por isso mesmo me eximira

de ler a parte inicial, que não é a decisão do Ministério, e sim apenas o relatório dos fatos que levaram o Sr. Ministro a essa conclusão.

Como disse, não conheço o Padre Leonardelli.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a vai-me permitir somente um ligeiro esclarecimento. (Assentimento do orador.) — V. Ex.^a disse que todos os Srs. Senadores já conheciam a nota oficial. Confesso minha ignorância, daí porque solicitei a V. Ex.^a lesse a nota oficial do Ministério. Apenas conhecia a notícia, através dos jornais, mas não a nota oficial no seu íntero teor. Este, o meu pedido.

O SR. NELSON CARNEIRO — Então, vou ler. Está publicado no *Jornal do Brasil* de domingo, 1.^º de outubro de 1972, 1.^º caderno. Diz:

“Integra.

É a seguinte a íntegra da nota oficial distribuída pela Assessoria de Imprensa do Ministério de Educação:

1 — O Ministro Jarbas Passarinho tomou conhecimento ontem da decisão do Tribunal Federal de Recursos anulando a portaria em que declarou inidôneo o padre Sérgio Félix Leonnardelli de exercer o magistério em qualquer escola do País, acolhendo a tese de que “não foi assegurada a ampla defesa que a Constituição estatui em matéria penal”.

Esta, a decisão do Tribunal.

2 — Apesar do amplo respeito que tem por todas as decisões judiciais, o Ministro Jarbas Passarinho, da Educação e Cultura, adotará as necessárias providências para que o padre Sérgio Félix Leonnardelli não possa continuar a exercer o magistério.

3 — A Comissão de sindicância do Ministério da Educação e Cultura para apurar irregularidades ocorridas na Universidade de Caxias do Sul comprovou com farta documentação, que o padre Leonnardelli é responsável pelo desvio de fundos postos à disposição da Faculdade de Ciências e Letras desta Universidade, pela Fundação Ford. O acusado foi ouvido no inquérito e teve a oportunidade de apresentar sua defesa, que o Ministério da Educação e Cultura faz questão de assegurar a todos.”

Diz o Ministro:

4 — Em outro inquérito, que está sendo realizado sobre a Universidade de Caxias do Sul, o padre Sérgio Félix Leonnardelli também é responsável por desvios. Neste inquérito, o padre Leonnardelli teve o prazo fixado em lei para apresentar sua defesa. A conclusão do inquérito deverá ocorrer na próxima semana.

5 — Diante da decisão do Tribunal de Recursos, o Ministério da Educação e Cultura examina duas hipóteses:

Ai é que eu comentava: o Ministério acredita que ele tem os direitos de defesa. Mas quem é o juiz? Quem é que deve julgar se essa defesa foi dada nos termos da lei? Não há de ser o Ministro da Educação. É o Tribunal Federal de Recursos, é o órgão judicial competente. E esse órgão judicial competente declarou, como consta da nota, "que não foi assegurada a ampla defesa que a Constituição estatui em matéria penal".

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permite?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Benedito Ferreira — No próprio preâmbulo da nota percebe-se o acatamento, pelo Ministro da Educação, da decisão judicial, haja vista que, após a portaria, S. Ex.^a disse que vai diligenciar meios para impedir. Logo, S. Ex.^a reconhece a validade da decisão judicial. Não vejo aí desobediência alguma. Pelo contrário, está implícito, na própria leitura da nota, o respeito e o acatamento de S. Ex.^a Ministro da Educação pela decisão judicial, vez que a portaria já buscava eliminar do exercício do magistério o citado professor. Ora, se S. Ex.^a vai diligenciar meios para impedir é porque entendeu que o mandado de segurança restaurou aqueles direitos ao professor. Isto foi o que pude alcançar, permita-me V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a acompanhe o meu raciocínio. Houve inquérito, houve sindicância. O Ministro da Educação acredita que tenha sido assegurado a esse padre o direito de defesa. Mas o único juiz para julgar se foi regularmente concedida ou não essa defesa é o tribunal, a que todos nos submetemos, inclusive o Presidente da República. Esse tribunal entendeu que a defesa propiciada pelo Ministro não foi aquela ampla defesa que a lei assegura a todos os processados criminalmente. E o que fez? — Concedeu mandado de segurança, não para declarar o Padre Félix, ou que outro nome tenha — porque na hipótese pouco importa o nome —, peculatário ou não, deva ou não continuar ensinando. Apenas declarou que se deve dar a qualquer acusado, qualquer que seja seu nome, onde quer que haja sido praticado o crime, amplo direito de defesa.

Então, o que diz o Ministro da Educação? Renovo o constrangimento que me traz a esta tribuna, em se tratando do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, que é, quero assinalar, o único que até hoje respondeu, ou se propõe a responder, requerimentos de informações que lhe sejam enviados. Só por isso S. Ex.^a estaria na minha gra-

tidão, se por outros motivos não estivesse. Mas cumpre o meu dever de homem da Oposição, de representante do povo, defendendo aqui as instituições nacionais, defendendo aqui o prestígio do Poder Judiciário, a que todos nos devemos submeter e cujas decisões todos necessitamos acatar.

A segunda alternativa é surpreendente.

No momento em que se fala em restauração da Democracia, tendo o Sr. Presidente da República, ao tomar posse, anunciado seu propósito de ir restabelecendo as liberdades públicas, as instituições livres, neste momento o Sr. Ministro da Educação ainda apela para os poderes discricionários do Presidente da República e diz:

"b) Solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da República que estude a possibilidade de aplicação dos instrumentos revolucionários, pois é inaceitável que o padre Sérgio permaneça no magistério."

Ora, Sr. Presidente, o que se pede nesta nota do Ministro da Educação é que o Senhor Presidente da República desautorize uma decisão judicial unânime do Tribunal Federal de Recursos!

Lembro-me de que, em tempos passados, houve uma decisão do Supremo Tribunal Federal, e, depois, surgiu um decreto-lei dispondo em sentido contrário. Mas, àquele tempo, era ditadura declarada, e contra ela estávamos todos nós, os antigos udenistas, entre os quais V. Ex.^a Hoje, não! Estamos num regime que se diz constitucional, que se diz em vias de redemocratização. Não se comprehende, portanto, que o Ministro da Educação e Cultura vá apelar, para quê? — Para que o Presidente da República use os poderes revolucionários que lhe são outorgados pelo Ato Institucional n.^o 5.

Para concluir a nota, Sr. Presidente, a fim de que não fique apenas em parte, atendendo ainda à solicitação do nobre Senador Benedito Ferreira:

"6 — O Ministro Jarbas Passarinho acredita na Justiça e gostaria de que, através dela, pudesse ter sido adotada a providência sanadora. Se, no entanto, isto não for possível, seja por que motivo, reivindicará a aplicação das medidas revolucionárias porque em hipótese alguma transigirá com a corrupção."

Sr. Presidente, quem ocupa esta tribuna jamais transigiu com a corrupção. Para derrotar a corrupção não é necessário destruir um Poder, não é necessário pisar sobre uma decisão judicial, não é necessário rasgar o texto da Constituição.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. José Lindoso — Ao analisar a nota que se ocupa da posição do Ministro da Educação e Cultura, ante a conduta do Padre Sérgio Félix Leonardeli, V. Ex.^a colocou as duas hipóteses que o Ministro Jarbas Passarinho aventou para dar solução Energica a um problema de corrupção, fazendo comentários. Diz V. Ex.^a que o Ministro da Educação e Cultura busca uma lei do Congresso Nacional com efeito retroativo para punir o professor incorreto. E, nesse caso, V. Ex.^a começa emitindo num comentário exclusivamente de sabor oposicionista que não está na nota. O Ministro não pediu, não diz que vai pleitear uma lei com efeito retroativo no plano do Direito Penal para abranger o Padre Sérgio Félix Leonardeli. No nobre Senador Nelson Carneiro, o Governo, no seu programa de expansão do ensino, de assistência ao ensino, abrange a área do ensino particular. Estamos em face de um caso de instituição privada, mas de uma instituição privada que recebe recursos de entidade pública. Assim, ela está sujeita a prestação de contas, com a mesma responsabilidade, as mesmas exigências de qualquer outra entidade.

O SR. NELSON CARNEIRO — Exatamente! Neste ponto, não divergimos!

O Sr. José Lindoso — Não podemos, absolutamente, dar cobertura a fatos dessa natureza, que são por demais graves. Não existe, efetivamente, uma lei que tenha por fim regulamentar positivamente, miudamente, objetivamente, os problemas da aplicação dos recursos públicos por entidades incumbidas de desenvolver programas de ensino através da rede particular de ensino. O Ministro da Educação e Cultura pede, espera, confia em que venha uma lei, para se poder agir, através dela, contra educadores sem escrúpulos que desmiserem o magistério particular e pelo qual se possa reprimir abusos como o do Padre Sérgio Félix Leonardeli. O fato de o Ministro da Educação e Cultura pleitear uma lei semelhante não significa absolutamente que esteja manifestando desapreço ao Tribunal ou à Justiça. A Justiça tem que deliberar dentro daquilo que o Direito Positivo estabelece. Se não existia o Direito, a solução seria essa que a Justiça deu. Então, havemos de convir que o Ministro está agindo, não enfrentando uma decisão do Tribunal com uma atitude de desapreço, mas buscando na área do Executivo os recursos e os instrumentos necessários para, amanhã, em outros casos, a própria Justiça ter possibilidade de cumprir exatamente, como cumprido há sempre, os seus sagrados deveres de defesa da liberdade, do patrimônio

público e dos interesses da moralidade pública. Quanto ao outro aspecto, à outra hipótese para a qual ele apela, relativamente ao problema de recursos extraordinários, através de medidas de caráter revolucionário, temos de constatar um fato: sabemos que o processo revolucionário está em curso, embora em marcha para a normalidade, mas ainda num desdobramento revolucionário. Podemos, pois, admitir que o Ministro busque, para sanar um caso gravíssimo, medidas extraordinárias, revolucionárias, a fim de evitar que se repitam casos lamentáveis, como esse praticado pelo Padre Sérgio Félix Leonardi. Esta era a colaboração que queria dar ao discurso de V. Ex.^a Agora, se V. Ex.^a me permite, digo, ainda, que o Ministro Jarbas Passarinho merece nosso apreço, não só por ser um dos eminentes colegas, integrando área do Executivo; não só por responder as informações solicitadas pela Casa, como também pelos grandes serviços que há prestado ao Brasil na reformulação de um programa de educação e na efetivação desse programa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, fui o primeiro a declarar meu constrangimento em fazer desta tribuna críticas à atuação do Sr. Ministro da Educação e Cultura. Todos os que me acompanham no curso desta Legislatura sabem que nunca ocupei esta tribuna para fazer restrições, com as ressalvas com que iniciei a presente oração. E o faço desta vez exatamente porque S. Ex.^a me merece especial apreço, pelas razões que foram agora sintetizadas pelo nobre Senador José Lindoso.

Também agradeço ao nobre Senador Benedito Ferreira, porque exigiu que eu lesse a nota por inteiro. Essa leitura responde ao nobre Senador José Lindoso. Se a nota tivesse concluído no número 5, muito bem; se a nota tivesse ficado nas alternativas entre solicitar uma lei ao Presidente da República que não alcançaria, evidentemente, esse professor, porque nenhum de nós votaria aqui uma lei com efeito retroativo, talvez tivesse razão o nobre Senador José Lindoso. Mas o número 5...

O Sr. José Lindoso — A observação de V. Ex.^a relativamente ao problema da retroatividade faz justiça dupla: ao Ministro e à Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas o que diz o Ministro no final da nota? Isto é que é importante. Diz S. Ex.^a:

“acredito na Justiça e gostaria que através dela pudessem ter sido adotadas providências saneadoras; e, se no entanto isso não foi possível...” — portanto, isto não aconteceu.

O Sr. José Lindoso — Faltou instrumental para que a Justiça aplicasse a lei específica ao caso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas isso não aconteceu.

... reivindicará a aplicação de medidas revolucionárias porque em hipótese alguma transigirá com a corrupção.”

Sr. Presidente, também o Movimento Democrático Brasileiro não transigirá com a corrupção; também o Movimento Democrático Brasileiro votará e tem votado todos os projetos de lei que visam a coibir a corrupção. O Movimento Democrático Brasileiro não pode compreender é que seja exatamente o Ministro Jarbas Passarinho, a quem esta Casa e a Nação devem, realmente, respeito e consideração, e o que surpreende é que tenha partido de S. Ex.^a, do próprio Ministro da Educação e Cultura do País a convocação do Presidente da República para lançar mão de medidas Revolucionárias que venham a emendar, corrigir, fazer aquilo que a Justiça não fez; substituir por ato revolucionário a decisão judiciária. É contra esse fato, contra a subversão, contra a desarmonia e o choque entre os Poderes que ocupo esta tribuna.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Nelson Carneiro, sabemos da seriedade que caracteriza a ação de V. Ex.^a, daí por que sou forçado a admitir que V. Ex.^a está sendo vítima de uma confusão. A própria nota traz a notícia de outro inquérito que está em andamento no Ministério, inquérito este que apura, por certo, paralelamente, outras irregularidades, outras contravenções praticadas por esse professor. Quando da aplicação da penalidade, aí sim, nesse outro inquérito, é que o Ministro irá se socorrer, do processo revolucionário, caso não tenha os instrumentos legais votados pelo Congresso Nacional, para municiar o Judiciário, para resguardá-lo de ser compelido, por falha ou deficiência da nossa legislação, a essa decisão, que é legal mas pode ser profundamente imoral, de vez que o inquérito indica culpabilidade desse professor. O que se intenta, com esses esclarecimentos, é que através desse novo inquérito já tenha o Ministério o instrumental revolucionário ou legislativo para com ele apenar esse contraventor e resolver outros casos que venham a se verificar daqui para diante.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu estaria de acordo com o nobre Senador Benedito Ferreira se não se tratasse do Ministro da Educação, que é aquele que, por dever, sabe colocar os tempos nos verbos. Se se tratasse de outro Ministério, eu não teria dúvidas em aceitar esse argumento. Ve-

jam V. Ex.^{as} o tempo em que foi usado: “O Ministro Jarbas Passarinho acredita na Justiça e gostaria que através dela pudessem ter sido adotadas providências saneadoras. Se, no entanto, isso não foi possível, seja por que motivo, reivindicará...” Primeiro, é passado: “não foi possível”; por que? Pouco importa o motivo. Ele então “reivindicará”. O quê? — aplicação das medidas revolucionárias, porque em hipótese alguma...”

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a não vai negar a notícia do outro inquérito.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vejam V. Ex.^{as} o passado: “por que não foi possível, através da Justiça, obter a punição do professor”.

O Sr. Benedito Ferreira — Confirmar. Punido ele já estava. O Tribunal não confirmou a pena aplicada pelo Ministério.

O SR. NELSON CARNEIRO — É muito difícil. O que houve é que o Tribunal não disse, nem eu digo, que esse homem seja inocente. Não digo que não deva ser punido por corrupção; não sustento que não deva ser excluído do professorado; apenas sustento que a qualquer dos acusados neste País, por qualquer crime — ainda que da esfera administrativa — se deve assegurar o primeiro dos direitos: o de defesa. O que o Tribunal decidiu foi que apenas neste caso específico não se tenha assegurado a ampla defesa que a Constituição garante aos acusados. Portanto, o Tribunal não sancionou o ato do professor, nem disse que ele era homem isento de culpa, não impediu que o processo continuasse e que ele fosse punido; apenas disse que se devia abrir a esse homem acusado, como a qualquer acusado neste País e em todos os países civilizados, o direito de defesa.

Todos nos insurgímos quando víamos — ainda hoje mais raramente do que no passado — notícias de pelotões fuzilando adversários políticos do regime, em Cuba, sem que lhes fosse dado o direito de defesa. Por que, então, num País civilizado, numa Capital da República, um Tribunal, unanimemente, um Tribunal Federal proclama que não foi dado o direito de defesa a determinado cidadão e se vai pedir ao Presidente da República que faça aquilo que o Tribunal não fez, que puna aquilo que o Tribunal disse não poder punir antes de apurar? Evidentemente, o Ministro Jarbas Passarinho foi mal assessorado. Creio — e nisto faço justiça a S. Ex.^a — que a nota não foi sua inspiração; S. Ex.^a foi mal assessorado pelos seus companheiros de trabalho, e daí surgiu a nota, realmente digna de registro e de crítica.

Quero repetir que, quando vier a lei, ou se vier algum projeto de lei

apresentado por qualquer dos Srs. Senadores ou Deputados, ou enviado pelo Senhor Presidente da República, punindo a corrupção, onde quer que exista a medida contará com o aplauso entusiástico e o voto maciço do Movimento Democrático Brasileiro. Também nós não transigimos com a corrupção, mas temos que defender, acima de tudo, o primeiro dos direitos humanos, — o direito de defesa. E temos, sobretudo, que respeitar a harmonia dos Poderes, para que não se faça do Executivo o Superodorer que vai, com sua autoridade revolucionária, punir o Tribunal Federal de Recursos, que proferiu determinada decisão. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, como Líder da Maioria.

O SR. RUY SANTOS — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, andou incerto o eminente Senador Nelson Carneiro, Líder da Minoria, em ocupar a tribuna a que chama Tribuna da Maioria. E andou bem, porque S. Ex.^a foi até ali demonstrar que o regime funciona e que o Poder Judiciário atua independentemente: houve um ato do Sr. Ministro da Educação, e o Tribunal Federal de Recursos, por unanimidade de votos, concedeu o mandado de segurança ao professor Padre Sérgio Félix Leonardi.

Não conheço, Sr. Presidente, como eminente Senador Nelson Carneiro também não conhece, em suas minúcias, o processo que levou o Sr. Ministro da Educação a punir o professor. Nós não conhecemos. Quero apenas ressaltar, Sr. Presidente, que é norme a responsabilidade de um ministro da Educação, principalmente uma hora difícil da vida nacional em que se procura zelar não só pela causa, mas principalmente pelo exemplo, pela eficiência e pela dignidade as catedras.

Leio no *Jornal do Brasil* de hoje que o advogado Anor Butler Maciel apresentou a defesa do Padre Sérgio Félix Leonardi no inquérito aberto no Ministério da Educação; e o que prova isto? Prova é que o Sr. Ministro da Educação, aceitando e aceitando e acatando a decisão do Tribunal Federal de Recursos, abriu inquérito para apurar em suas minúcias — não só uma sindicância, como foi feito — os motivos que levam o Ministério da Educação a querer fastidio da catedra aquele professor, quem não conheço, como o nobre Senador Nelson Carneiro também não conhece, e de cujo nome só hoje mei conhecimento.

Sei apenas, Sr. Presidente, que há muita coisa malfeita por aí agora, no sistema educacional brasileiro. É de

todos os dias a indicação, não só de desvio de verbas, mas também até de diplomas gratuitos concedidos por escolas.

A responsabilidade do Ministério é, assim, enorme, em favor da moralização do ensino brasileiro.

O indiciado é um professor particular, diz a própria petição do advogado do Padre Sérgio Félix Leonardi. E não há lei, diz S. Ex.^a, que vincule professor não funcionário público ao Ministro de Educação.

Sr. Presidente, nós sabemos — e também o Senador Nelson Carneiro que é professor universitário sabe — que para o exercício da catedra há também um registro de professor, após a análise no Conselho Federal de Educação.

Claro que se eu, como professor, amanhã vier a descambiar no exercício da minha função, cabe ao Poder Público afastar do caminho o elemento pernicioso. E isto, Sr. Presidente, estou certo de que será feito, porque o Ministro de Educação tem responsabilidade no saneamento moral, e não só no aperfeiçoamento intelectual e na organização do sistema universitário. O Ministério de Educação tem responsabilidade na limpeza da área, para que não fique um mau professor, na catedra, dando mau exemplo. E a nota oficial do Sr. Ministro fala, mesmo, em prevaricação, ou, se não me falha a memória, em peculato.

Sr. Presidente, o Senador Nelson Carneiro e eu conhecemos a figura do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, um dos homens públicos de melhor formação, surgidos após o movimento de 1964. Pode ser até que S. Ex.^a cometa excessos, frutos da sua personalidade forte, e da sua autenticidade. Não me insurjo contra os homens que são autênticos. Acho que autenticidade é dever de todos nós, homens públicos, e o Sr. Ministro da Educação assume a responsabilidade de dizer — com todas as letras — que é preciso uma solução. Não pode é um mau professor, o que prevarica, continuar na catedra, seja ele professor particular, ou seja professor público.

Se, como Ministro de Educação, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos, aqui referido pelo advogado, ele só tem atuação para punir este, é preciso que haja legislação que permita afastar, também, do contato com a mocidade — a quem nos cumpre preservar para o amanhã que estamos buscando — elementos que deservem ao ensino, que corrompem e que dão mau exemplo.

A defesa do professor está sendo feita num inquérito regular, já foi apresentada pelo advogado e, inclusive, o *Jornal do Brasil* publica trechos da defesa. Se, no inquérito regular — e a falta de defesa é que

deu motivo ao Tribunal Federal de Recursos para, por unanimidade, conceder o mandado de segurança — ficar configurado isto, não tenho a menor dúvida de que solução será encontrada para que o professor não volte à catedra.

Solução tem que haver, Sr. Presidente. Não podemos estar a transigir com os que prevaricam, deixando-os permanecer num ambiente de onde se deve afastar, definitivamente, a prevaricação, que é no meio universitário.

Houve tempo, Sr. Presidente, em que ouvi isso, com pesar, do primeiro Ministro da Educação, após o Movimento de 1964 — o pai de um aluno de curso secundário procurou-o para devolver uma quantia que continuava ainda em poder do seu filho — dirigente de um daqueles movimentos estudantis daquela época — sem comprovação nenhuma no Ministério da Educação, para o menor possuir o dinheiro. Estes fatos não podem continuar. Temos de reconhecer que não continuariam, porque, de minha parte, pelo menos, estarei aqui a incentivar e a aplaudir qualquer medida para que não se repitam.

Confio, Sr. Presidente, na dignidade e no zelo do Ministro Jarbas Passarinho. Na própria nota, há o respeito de S. Ex.^a à decisão do Judiciário. Claro que neste respeito está não só um ato de submissão, que é de sua obrigação, mas uma proclamação da sua formação democrática, de acatamento a uma sentença de um tribunal superior, como o Tribunal Federal de Recursos.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me concede um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Ruy Santos, V. Ex.^a coloca muito bem a necessidade imperativa de se moralizar o ensino da forma como se vem fazendo no Brasil. Em 1967, possivelmente — e V. Ex.^a deve lembrar-se, porque éramos colegas na Câmara dos Deputados — tive oportunidade de fazer um levantamento da situação do ensino superior no Brasil. Constatei, para tristeza e vergonha nossa, que, em 1967, três anos após o início da moralização naquela área, havia, no Brasil, um professor universitário para 3,4 alunos. Isso significava, inegavelmente, aquilo que os nossos alunos já enxergavam nos professores: aqueles corruptos que recebiam pouco ou mal, é verdade, do Erário — mas recebiam! — e não lhes ministravam aulas. Este, um dos grandes males que constatamos naquela época. O próprio Senador Nelson Carneiro citou Ruy Barbosa, naquela preocupação de que, se dessemos bons exemplos, o povo faria deste País a grande nação que se esperava. Esta é a razão, por certo, da punição e da energia com que vem agindo o Ministro Jarbas Passarinho: que os nossos

professores signifiquem, antes de mais nada, um exemplo edificante para os seus discípulos. Era esta a minha contribuição. Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. RUY SANTOS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Sr. Presidente, queria apenas dizer estas poucas palavras, porque sei que há companheiros inscritos e não quero roubar o tempo de nenhum deles. Quero dizer à Casa e, através do Senado, à Nação que o Governo da Revolução não transigirá com a corrupção, esteja onde ela estiver, e a certeza de que, nesse sentido, atuará com a inteligência e a dignidade do Ministro Jarbas Passarinho. Era o que tinha a dizer em nome da Liderança da Maioria. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço cancelamento da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O Sr. Senador Alexandre Costa desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme e do conhecimento da Casa, através da divulgação feita pela nossa imprensa na sexta-feira p.p., regressamos de uma viagem à Ilha da Trindade, onde integrarmos, com outros parlamentares, a comitiva de S. Ex.^a o Sr. Vice-Presidente da República — Almirante Augusto Rademaker.

Como se sabe, na Ilha da Trindade, apesar da distância de cerca de 600 milhas de nosso território continental, ali tremula o nosso auri-verde pendão, guarnecido por um verdadeiro "punhado de bravos" patriarcos — soldados e oficiais da nossa gloriosa Marinha de Guerra — os quais, a par do efetivo exercício do domínio sobre o território da Ilha, ali coletam dados e informações oceanográficas e meteorológicas da maior significação para os interesses do Brasil, estoicamente permanecem por 4 meses consecutivos, até que sejam substituídos.

Para se ter uma idéia do que significa permanecer 120 dias servindo naquele pedaço de Brasil, basta lembrar que a Ilha da Trindade nada mais é que um grande bloco de rocha vulcânica, coberta de vegetação rasteira, contando com pouquíssimas árvores, e sendo que as ali existentes foram levadas do Continente e plantadas pelo pessoal da nossa Marinha. Quanto às espécies do mundo animal, além das tartarugas e caranguejos, que infestam o ambiente, existem alguns porcos e cabritos semi-selvagens, ali

deixados como marca da ocupação inglesa no ano de 1700.

Segundo Lauro Furtado de Mendonça, "a Ilha da Trindade, situada como se encontra a 600 milhas da costa do Espírito Santo, em pleno Atlântico-Sul, acha-se exatamente na rota que os navios portugueses utilizavam para demandar à praia sul-africana em busca das almejadas Índias, como nos esclarece Manoel Pimentel no seu Roteiro da Índia Oriental".

O mesmo autor dá notícias da controvérsia sobre a quem se deve atribuir o descobrimento da Ilha da Trindade, citando como possíveis descobridores os navegantes João da Nova, Estêvão da Gama, Martim Vaz, Afonso Albuquerque e finalmente Tristão da Cunha para concluir, de acordo com Capistrano de Abreu, que a façanha deve ser creditada a Estêvão da Gama que a descobriu em 18 de maio de 1502.

Em virtude de sua pobreza, seja de recursos materiais ou humanos, Portugal havendo descoberto muitas terras novas, a exemplo do que fez em relação às terras brasileiras do Continente, só em 1538 veio a ocupar o território da Ilha, concedendo-a a Belchior Comacho ou Carvalho, o qual ali não conseguiu fixar-se.

Em que pese a sua importância estratégica, especialmente como apoio aos navegantes a caminho da África, a Ilha da Trindade, face ao abandono a que foi relegada, por diversas vezes foi apossada por outros países, em particular pela Inglaterra que o fez em 1700, através do famoso navegador e astrônomo Edmund Halley.

Em 1782, novamente voltam os ingleses a ocupar a Ilha da Trindade, para usá-la como apoio aos seus navios nas batalhas que travaram contra as esquadras da França e da Espanha, para abandoná-la. Em 1895, a pretexto de proteger o sigilo das comunicações feitas através de cabo submarino da "Western", que deveria ligar a Argentina à Europa, publicam os ingleses a incorporação da Ilha da Trindade ao Império Britânico. Este fato só não se consumou graças à firmeza do governo brasileiro de então, vindo a Inglaterra a desistir da sua pretensão no ano seguinte.

Com o estourar da 1.^a Grande Guerra, em 1916 o Governo Brasileiro determina a instalação de uma unidade radiotelegráfica na Ilha e a localização, ali, de um contingente de tropas da Marinha do Brasil.

Cessado o conflito, é novamente abandonada a Ilha, para vir a ser ocupada novamente de 1924 a 1926, desta feita para ser convertida em presídio político, até 1927, quando foi abandonada novamente.

Com a 2.^a Guerra Mundial, eis que Trindade volta a ser ocupada no período de 1941 a 1945, e só em 1957, com a instalação do Posto Oceanográfico, é que passamos a ocupar continua e definitivamente a Ilha.

Na Ilha da Trindade, situada como se encontra a 600 milhas da costa do Espírito Santo, em pleno Atlântico-Sul, acha-se exatamente na rota que os navios portugueses utilizavam para demandar à praia sul-africana em busca das almejadas Índias, como nos esclarece Manoel Pimentel no seu Roteiro da Índia Oriental".

Segundo Lauro Furtado de Mendonça, "a Ilha da Trindade, situada como se encontra a 600 milhas da costa do Espírito Santo, em pleno Atlântico-Sul, acha-se exatamente na rota que os navios portugueses utilizavam para demandar à praia sul-africana em busca das almejadas Índias, como nos esclarece Manoel Pimentel no seu Roteiro da Índia Oriental".

Da nossa visita à Ilha, o que mais marcou a sensibilidade de cada um da comitiva, foi sem dúvida, o fato de sermos os primeiros congressistas brasileiros a pisar o solo e podermos visitar a Gruta de N. S.^a de Lourdes, onde figuras como Juarez Távora, em degredo na Ilha, iam rezar as suas orações ao Criador. É por certo suplicar-lhe tivessem no futuro, as novas gerações, no caso as nossas gerações, o Brasil que atualmente desfrutamos.

Desembarcados de helicópteros, percorremos a ilha em toda a sua extensão, ali assistindo também à primeira missa celebrada naquela ilha.

Em seguida, rumamos para o Porto de Tubarão, no Espírito Santo, onde fomos acolhidos gentilmente por S. Ex.^a o Governador Arthur Gerhardt Santos.

Visitamos ainda a pitoresca cidade de Santa Teresa, o deslumbrante Vale de Canaã, e, finalmente, a acolhedora Vitória. Retornamos, então, a Brasília, via Rio de Janeiro.

Quanto à viagem a bordo do porta-aviões Minas Gerais, dificilmente encontraremos adjetivos para qualificar o cavalheirismo e o refinadíssimo trato que nos foi dispensado, desde o taifeiro até o seu Comandante — Capitão-de-Mar-e-Guerra Aripe-na.

Outro ponto alto, foi o acesso que nos proporcionaram a todas as instalações, bem como informando-nos de todos os detalhes do funcionamento daquela nave de guerra.

A manobra de adestramento efetuada durante a viagem, que tento relatar nesta oportunidade, compreendeu além do Minas Gerais, os 4 destróieres Pará, Pernambuco, Santa Catarina e Paraná, um submarino e esquadriões de helicópteros e aviões. Tal manobra permitiu-nos constatar o alto nível técnico da nossa Marinha ao mesmo tempo que observamos que a sofisticação dos engenhos de guerra inventados pelo homem exigem de soldado atual a qualidade de verdadeiro cientista.

De outro lado, verificamos que, graças à verdadeira liturgia, o zelo da nossa Marinha de Guerra para com as suas gloriosas tradições, coloca-a — com os seus equipamentos — como paradigma entre as maiores e melhores marinhas de guerra do mundo.

Concluindo, Sr. Presidente, em meu nome, dos colegas Vasconcelos Torres e Domicio Gondim, quero neste oportunidade externar a nossa gratidão a S. Ex.^a o Vice-Presidente da

república — Alm. Rademaker — pela grande oportunidade que nos concedeu, ao Comandante da Esquadra — Almirante José Uzeda de Oliveira, à sua bondade para conosco, e finalmente, nas pessoas do Almirante Aranha e de modo especial ao Almirante Décio, o nosso muito obrigado, extensivo a todos os oficiais e tripulantes, por tudo o quanto nos propiciaram nesta inesquecível e inédita viagem à Ilha da Trindade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Esteves — José Sarney — Wilson Gonçalves — Dianorte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Teotônio Vilela — João Calmon — Amaral Peixoto — Carvalho Pinto — Mattos Leão — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer n.º 58, de 1972 (CN), da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 8, de 1971, CN (Complementar), esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quinta-feira, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de interstício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 121, de 1972

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972, que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A Ordem do Dia da presente sessão é destinada a Trabalhos das Comissões.

Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 120, de 1972, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos e lido no Expediente.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, cujo Relator designado é o nobre Senador Saldanha Derzi, a quem dou a palavra.

O SR. SALDANHA DERZI — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, tendo sido o eminente Senador Antônio Carlos designado pelo Senhor Presidente da República para, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à XXVII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, pelo período de 60 dias, a Comissão de Relações Exteriores nada tem a objetar, dando parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento; concedida a autorização solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Há orador inscrito. Tem a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira, representante do Estado de Goiás (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 381, de 1972) do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1972 (n.º 806-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 99, de 1972, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da "Declaração de Brasília", aprovada unanimemente pelo VII Congresso Indigenista Interamericano, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 367, de 1972, da Comissão Diretora.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, determinando que o reajuste das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo, dando nova redação ao § 1.º do art. 67, da Lei

n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECERES, sob n.ºs 96, 97, 98, 318, 319 e 320, de 1972

I — Sobre o Projeto:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Legislação Social, favorável;
- da Comissão de Finanças, contrário, com voto em separado do Senador Franco Montoro;

II — Sobre a Emenda de Plenário

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- da Comissão de Legislação Social, favorável;
- da Comissão de Finanças, contrário

(Tramitação conjunta com o PLS-18-71)

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1971, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera disposição da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo PARECERES, sob n.ºs 96, 97 e 98, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, pela pre-judicialidade; e
- de Finanças, contrário, com voto em separado do Sr. Senador Franco Montoro.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 383, 384 e 385, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

(*) DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" DO MÊS DE MAIO DE 1972

R E C E I T A

1.100 — RECEITAS CORRENTES

1.100 — Receita Tributária

1111 — Contrib. de S. Obrigatorios			
01 — Da Câmara	92.700,00		
02 — Do Senado	600,00	93.300,00	
1112 — Contrib. de S. Facultativos			
01 — Da Câmara	33.453,32		
1113 — Contribuições de Pensionistas	62.319,80	189.073,12	

1.200 — Receita Patrimonial

1224 — Juros de Letras de Câmbio	1.917,26		
1225 — Juros de Letras Imobiliárias	17.166,00		
1226 — Juros "Open Market"	15.767,50		
1231 — Juros de Depósitos Bancários			
02 — Conta Prazo Fixo	569.936,04		
1241 — Juros de Empréstimos Simples	12.689,82		
1242 — Aluguéis	8.440,00	625.916,62	

1.400 — Receitas de Transferências Correntes

1411 — Contribuições da Câmara	124.380,60		
1412 — Contribuições do Senado	41.167,80		
1490 — Contribuições Diversas			
01 — Subvenção da Câmara dos Deputados	140.087,50	305.635,90	

1.500 — Receitas Diversas

1510 — Multa e Juros de Mora			
02 — Sobre Empréstimos Simples	1.106,82		
1590 — Outras Receitas Diversas	7.543,74	8.650,56	

TOTAL DA RECEITA

1.129.276,20

Deficit do mês de maio/72

189.027,61

T O T A L

1.318.303,81

D E S P E S A

3.000 — DESPESAS CORRENTES

3.100 — Despesas de Custo

3113 — Gratificação a Servidores (Res. 10/68) ..	7.250,00	
3130 — Serviços de Terceiros	5.326,40	
3170 — Despesas Diversas	2.156,65	14.733,05

3.200 — Despesas de Transferências Correntes

3280 — Pensões a Contrib. Obrigatorios	921.053,00	
3281 — Pensões a Contrib. Facultativos	228.533,00	
3282 — Pensões a Beneficiários	137.955,00	
3283 — Pensões a Beneficiários Especiais	2.644,50	
3285 — Aux. Pecuniário de Seguro de Vida	8.064,00	
3287 — Dev. de Juros p/Pagto. Antecipado	5.321,26	1.303.570,76

Brasília, DF., 31 de maio de 1972.

Deputado Passos Porto,
Tesoureiro

Zilda Neves de Carvalho,
Diretora da Secretaria

Senador Cattete Pinheiro,
Presidente

Roman Santos,
Téc. Contab. CRC-826-DF
Chefe S. Contabilidade

Conceição de Maria Ney Leão
Contadora Reg. CRC 909 RJ-T-DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

(*) DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" DO MÊS DE JUNHO DE 1972

R E C E I T A

D E S P E S A

1.000 — RECEITAS CORRENTES

3.000 — DESPESAS CORRENTES

1.100 — Receita Tributária

1111 — Contrib. de S. Obrigatórios		
01 — Da Câmara	92.700,00	
02 — Do Senado	40.200,00	132.900,00

1112 — Contrib. de S. Facultativos

01 — Da Câmara	32.241,80	
02 — Do Senado	53.649,38	85.891,18

1113 — Contribuições de Pensionistas

57.166,03 275.957,21

3.100 — Despesas de Custeio

3113 — Gratificação a Servidores (Res. 10/68)	6.850,00
3130 — Serviços de Terceiros	326,40
3170 — Despesas Diversas	951,31
3180 — Impostos e Taxas	6.567,60

14.695,31

3.200 — Despesas de Transferências Correntes

3280 — Pensões a Contrib. Obrigatórios

550.228,65

1.200 — Receita Patrimonial

1231 — Juros de Depósitos Bancários		
02 — Conta Prazo Fixo	692.837,93	
1241 — Juros de Empréstimos Simples	25.447,17	
1242 — Aluguéis	8.440,00	
1243 — Dividendos e Participações		
03 — BBI — Bradesco	8.836,15	

3281 — Pensões a Contrib. Facultativos	250.521,22
3282 — Pensões a Beneficiários	93.961,05
3283 — Pensões a Beneficiários Especiais	2.502,00
3285 — Aux. Pecuniários de Seguro de Vida ..	7.200,00
3287 — Dev. de Juros p/Pagto. Antecipado	5.894,48

910.307,40

1.400 — Receitas de Transferências Correntes

1411 — Contribuições da Câmara	144.192,70	
1412 — Contribuições do Senado	52.430,88	
1420 — Contrib. Decor. do Saldo de Diárias (faltas)		
01 — Da Dotação da Câmara ..	17.000,00	
02 — Da Dotação do Senado ..	3.600,00	

735.561,25

1.500 — Receitas Diversas

1510 — Multa e Juros de Mora		
02 — Sobre Empréstimos Simples	1.655,49	
1590 — Outras Receitas Diversas	3.795,00	

5.450,49

T O T A L	925.002,71
Superávit	309.189,82

TOTAL DA RECEITA

1.234.192,53

TOTAL DA DESPESA

1.234.192,53

Senador Cattete Pinheiro,
Presidente

Roman Santos,
Téc. Contab. CRC-826-DF
Chefe S. Contabilidade

Brasília, DF., 30 de Junho de 1972.

Deputado Passos Porto,
Tesoureiro

Zilda Neves de Carvalho,
Diretora da Secretaria

Conceição de Maria Ney Leão,
Contadora Reg. CRC 909 RJ-T-DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

(*) DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" DO MÊS DE JULHO DE 1972

RECEITA

1.000 — RECEITAS CORRENTES

1.100 — Receita Tributária

1111 — Contrib. de S. Obrigatorios			
01 — Da Câmara	93.900,00		
02 — Do Senado	20.400,00	114.300,00	

1112 — Contrib. de S. Facultativos

01 — Da Câmara	51.432,70		
02 — Do Senado	24.019,61	75.452,31	

1113 — Contribuições de Pensionistas

57.418,79	247.171,10		
-----------	------------	--	--

1.200 — Receita Patrimonial

1224 — Juros de Letras de Câmbio	12.299,02		
--	-----------	--	--

1231 — Juros de Depósitos Bancários

01 — Conta Movimento	4.432,72		
02 — Conta Prazo Fixo	218.308,17	222.740,89	

1241 — Juros de Empréstimos Simples ...

34.482,37			
1242 — Aluguéis	8.440,00		
1244 — Juros Letras do Tes. Nacional	3.569,10	281.531,38	

1.400 — Receitas de Transferências Correntes

1411 — Contribuições da Câmara	131.436,90		
--------------------------------------	------------	--	--

1412 — Contribuições do Senado	44.038,11		
--------------------------------------	-----------	--	--

1420 — Contrib. Decor. do Saldo de Diárias (faltas)

01 — Da Dotação da Câmara	32.900,00		
02 — Da Dotação do Senado	1.200,00	34.100,00	209.575,01

1.500 — Receitas Diversas

1510 — Multa e Juros de Mora			
02 — Sobre Empréstimos Simples		70,08	

TOTAL DA RECEITA	738.347,57		
------------------------	------------	--	--

Deficit do mês de julho/72	160.119,16		
----------------------------------	------------	--	--

TOTAL	898.466,73		
-------------	------------	--	--

		TOTAL DA DESPESA	898.466,73
--	--	------------------------	------------

Brasília, DF., 31 de julho de 1972.

Deputado Emilio Gomes

Tesoureiro

Zilda Neves de Carvalho

Diretora da Secretaria

Senador Cattete Pinheiro
Presidente

Roman Santos
Téc. Contab. CRC-826-DF
Chefe S. Contabilidade

Conceição de Maria Ney Leão
Contadora-Reg. CRC-909-RJ-T-DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

(*) DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" DO MÊS DE AGOSTO DE 1972

R E C E I T A

1.000 — RECEITAS CORRENTES

1.100 — Receita Tributária

1111 — Contrib. de S. Obrigatórios

01 — Da Câmara	93.000,00
02 — Do Senado	20.400,00
	<hr/>
	113.400,00

1112 — Contrib. de S. Facultativos

01 — Da Câmara	39.123,50
02 — Do Senado	24.290,77
	<hr/>
	63.414,27

1113 — Contribuições de Pensionistas

55.227,55	232.041,82
	<hr/>

1.200 — Receita Patrimonial

1226 — Juros "Open Market"	3.768,92
1231 — Juros de Depósitos Bancários	
02 — Conta Prazo Fixo	79.975,13
1241 — Juros de Empréstimos Simples	20.568,17
1244 — Juros Letras do Tesouro Nacional	8.440,00
	<hr/>
	112.752,22

1.400 — Receitas de Transferências Correntes

1412 — Contribuições do Senado	43.744,37
1420 — Contrib. Decor. do Saldo de Diárias (Faltas)	
01 — Da Dotação da Câmara	45.300,00
	<hr/>
	89.044,37

1.500 — Receitas Diversas

1510 — Multa e Juros de Mora	
02 — Sobre Empréstimos Simples	1.528,80
	<hr/>

TOTAL DA RECEITA	435.367,21
Deficit do mês de agosto/72	480.421,44
	<hr/>

T O T A L	915.788,65
	<hr/>

D E S P E S A

3.000 — DESPESAS CORRENTES

3.100 — Despesas de Custeio

3113 — Gratificação a Servidores (Res. 10/68)	6.850,00
3130 — Serviços de Terceiros	8.326,40
3170 — Despesas Diversas	6.068,35
	<hr/>
	21.244,75

3.200 — Despesas de Transferências Correntes

3280 — Pensões a Contrib. Obrigatórios	557.167,70
3281 — Pensões a Contrib. Facultativos	226.969,00
3282 — Pensões a Beneficiários	88.348,60
3283 — Pensões a Beneficiários Especiais	2.763,00
3285 — Aux. Pecuniários de Seguro de Vida	4.944,00
3287 — Dev. de Juros p/Pagto. Antecipado	5.591,60
3289 — Diversas Despesas de Prev. Social	
01 — Restituições de Contribuições	5.760,00
3292 — Abono (Art. 3.º — Lei n.º 4.937/66)	3.000,00
	<hr/>
	894.543,90

TOTAL DA DESPESA	915.788,65
	<hr/>

Brasília, DF, 31 de agosto de 1972. — Senador Catete Pinheiro, Presidente — Deputado Emílio Gomes, Tesoureiro — Zilda Neves de Carvalho, Diretora da Secretaria — Roman Santos, Téc. Contab. CRC-826-DF - Chefe S. Contabilidade — Conceição de Maria Ney Leão, Contadora-Reg. CRC 909 RJ-T-DF

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

5.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1972

As dezesseis horas do dia treze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Fernando Corrêa e a presença dos Senhores Senadores Lourenço Baptista, Fausto Castelo-Branco, Ruy Santos e Waldemar Alcântara, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Cattete Pinheiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Lourenço Baptista para elatar o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1972, que destina parte da receita da Loteria Esportiva às Santas Casas de Misericórdia, alterando o Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, concluindo pela audiência aos Ministérios da Saúde, Educação e Cultura e da Fazenda.

Submetida a matéria a discussão e votação é o parecer do relator aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Léda Ferreira da Rocha, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

42.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1972

As dezesseis horas do dia dezenove do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Filinto Müller, José Lindoso e Adalberto Sena.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações:

a) Pelo Senador Wilson Gonçalves, redação final do projeto de Resolução n.º 39, de 1972 que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968;

b) Pelo Senador Filinto Müller, redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1972 (n.º 58-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Jônio Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista o Tribunal Superior do Trabalho;

c) Pelo Senador José Lindoso, redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1971, que determina pridências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral;

d) Pelo Senador Wilson Gonçalves, redação final do projeto de Resolução n.º 10, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso;

e) Pelo Senador José Lindoso, redação do vencido, na previsão preliminar, para discussão, em 1.º turno, do projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971 que dá provisões para incrementar-se o alistamento eleitoral;

f) Pelo Senador José Lindoso, redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1972 que autoriza o Governo o Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de fi-

nanciamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José daquela cidade;

g) Pelo Senador José Lindoso, redação final do Projeto de Resolução n.º 44, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo, a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado;

h) Pelo Senador Filinto Müller, redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1972 que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica;

i) Pelo Senador Wilson Gonçalves, redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972 que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento-Amoroso Costa, naquele Estado;

j) Pelo Senador José Lindoso, redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972 que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas para suprir as necessidades de seu parque de dragagem.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária ad hoc, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

43.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1972

As quatorze horas do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador José Augusto, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Adalberto Sena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações:

a) pelo Senador José Lindoso, redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1972 (n.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do "Fundo de Desenvolvimento" previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá a 4 de abril de 1972;

b) pelo Senador Adalberto Sena, redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Instituto do Açúcar e do Álcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária

ad hoe, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

6.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1972

As dezessete horas do dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência dos Senhores Senadores Fernando Corrêa e Waldemar Alcântara e a presença dos Senhores Senadores Saldanha Derzi, Ruy Santos e Wilson Campos, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Cattete Pinheiro, Lourival Baptista e Adalberto Sena.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, convida a assumir a presidência o Senhor Senador Waldemar Alcântara, Presidente eventual, a fim de relatar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972, concluindo por sua aprovação.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, unanimemente.

Reassumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Senador Fernando Corrêa agradece a presença de todos e encerra a presente reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Secretária, para constar, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

14.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1972

As dezesseis horas do dia três de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Legislação Social, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Paulo Tôrres, Wilson Campos e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondim, Eurico Rezende, Franco Montoro e Orlando Zancaner.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1972, que “dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos”, o Sr. Senador Paulo Tôrres oferece parecer pela aprovação.

Após ter sido submetido à discussão e votação, o referido parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

6.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1972

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Osires Teixeira, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Augusto Franco, Paulo Guerra, Magalhães Pinto e Heitor Dias, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Celso Ramos, Jessé Freire e Amaral Peixoto.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente passa ao exame da matéria constante da pauta, concedendo a palavra ao Senhor Senador Augusto Franco.

Em seguida, com a palavra, o Senhor Senador Augusto Franco oferece parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências”, concluindo, face a relevância e importância da matéria, pela sua aprovação.

Colocado em votação, por unanimidade, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente:
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)
2.º-Vice-Presidente:
Ruy Carneiro (MDB — PB)
1.º-Secretário:
Ney Braga (ARENA — PR)
2.º-Secretário:
Clodomir Milet (ARENA — MA)
3.º-Secretário:
Guido Mondin (ARENA — RS)

4.º-Secretário:
Duarte Filho (ARENA — RN)
1.º-Suplente:
Renato Franco (ARENA — PA)
2.º-Suplente:
Benjamin Farah (MDB — GB)
3.º-Suplente:
Lenoir Vargas (ARENA — SC)
4.º-Suplente:
Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder:
Filinto Müller (ARENA — MT)
Vice-Líderes:
Ruy Santos (ARENA — BA)
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Antônio Carlos (ARENA — SC)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES SUPLENTES
ARENA
Antônio Fernandes Tarsó Dutra
Vasconcelos Torres João Cleofas
Paulo Guerra Fernando Corrêa

MDB
Amaral Peixoto Adalberto Sena
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES SUPLENTES
ARENA
José Guiomard Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara Osires Teixeira
Dinarte Mariz Lourival Baptista

MDB
Adalberto Sena Franco Montoro
Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES SUPLENTES
ARENA
José Lindoso Orlando Zancaner
José Sarney Osires Teixeira
Arnon de Mello João Calmon
Helvídio Nunes Mattos Leão
Antônio Carlos Vasconcelos Torres
Eurico Rezende Carvalho Pinto
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

MDB
Nelson Carneiro Franco Montoro
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES SUPLENTES
ARENA
Dinarte Mariz Paulo Tôrres
Eurico Rezende Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira José Lindoso
Osires Teixeira Filinto Müller
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB
Adalberto Sena Nelson Carneiro
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto	Domicílio Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Britto
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicílio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domicio Gondim	
Orlando Zancaner	
MDB	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	
MDB	
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.
Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.
Local: Auditório.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castelo-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
Saldanha Derzi	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	
CS	
Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	
TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
MDB	
Adalberto Sena	Benjamin Farah
Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Flávio Britto

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Britto	
Vasconcelos Torres	

MDB

Benjamin Farah	Amaral Peixoto
----------------	----------------

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

MDB

Danton Jobim	Benjamin Farah
--------------	----------------

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editeda pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro	Des. Hamilton de Moraes e Barros
Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico	Prof. Hugo Gueiros Bernardes
Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil	Des. José Júlio Leal Fagundes
O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição	Prof. Carlos Dayrell
O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar	Prof. Sully Alves de Souza
Redução de Custos Gráficos-editoriais	Prof. Roberto Atila Amaral Vieira
Adoção	Ana Valderez Ayres Neves de Alencar
Incentivos Fiscais no Planejamento	Walter Faria
Contabilidade: Ensino e Profissão	João Bosco Altoé
	— janeiro a março n.º 33 (1972) 10,00
SUMARIO	
Homenagem	Senador Milton Campos
COLABORAÇÃO	
Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais	Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro	Prof. Otto Gil
Atribuições do Ministério Públíco no Código de Processo Penal	Dr. Márcio Antônio Inacarato
Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro	Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima
O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389	Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena
Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário	Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho
Moral, Direito, Profissão	Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado
PESQUISA	
O Senado do Império e a Abolição	Walter Faria
DOCUMENTAÇÃO	
Consolidação das Leis do Trabalho	Caio Torres
PUBLICAÇÕES	
Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa	

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:
Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:
Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20